

DIÁRIO
OFICIAL



**Prefeitura Municipal
de
Lajedão**



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 063 DE 24.02.2022



DECRETO MUNICIPAL Nº 063 DE 24.02.2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 - Centro - CEP: 45950-000
Telefone: (73) 3299 - 2130 - CNPJ: 13.785.670/0001-02

DECRETO MUNICIPAL Nº 063 de 24 de fevereiro de 2022.

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 062 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela na Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal confirmou competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em ações para combater a pandemia da COVID 19, e que chefes do Poder Executivo Municipal, podem estabelecer as medidas necessárias;

CONSIDERANDO os boletins diários de casos ativos de infectados pela COVID-19 no Município de Lajedão, apresentam queda constante e continuada;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº. 62 de 04 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias, adicionais e emergenciais para o combate e enfrentamento da COVID 19 (Coronavírus), no âmbito do Município de Lajedão/BA, sem prejuízo da adoção de novas medidas restritivas no futuro, caso, necessário.

Art. 2º - O Município de Lajedão seguira a legislação Estadual, Federal, dentro outros dispositivos da legislação em vigor recomendadas pelos órgãos regulamentadores de saúde pública no tratamento do enfrentamento pandemia.

Art. 3º - É obrigatório a observância dos requisitos de distanciamento social adequado, uso de máscaras e álcool/gel em o Município de Lajedão/BA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajedão/BA, em 04 de fevereiro de 2022.

ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO
Prefeito Municipal